



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

Termo Aditivo

Processo nº 35351.000089/2017-65

Unidade Gestora: SR-III

7º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ATRAVÉS DE SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTOS CARNEIRO LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, através de sua Superintendência Regional Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada pela sua Superintendente Regional, Sra. Káthia Maria Moreira Braga, designada pela Portaria de delegação de competência INSS/MDS nº 150, publicada no D.O.U. nº 164 de 25 de agosto de 2016, com base no art. 9º, do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portador da Cédula de Identidade RG nº 847.206-8, expedida pela SSP/SC e CPF nº 293.591.479/15, e a empresa **CONSTRUTORA SANTOS CARNEIRO LTDA**, com sede na Rua Teófilo Filho, nº 29, Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.228.094/0001-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Cassimiro José de Souza, portador da Cédula de Identidade - RG sob o nº MG-690.212, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 198.936.046-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 18/2017, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 18/2017 por mais **3 (três) meses**, a partir de **31/03/2021** até **30/06/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 43.997,53** (quarenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor global de **R\$ 131.992,59** (cento e trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme descrito na Cláusula 2ª do Contrato no 18/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: PREDIAL, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE708 em 29/03/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO — Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 6.599,63** (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº18/2017, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes e as testemunhas.

KÁTHIA MARIA MOREIRA BRAGA

Superintendente Regional

CASSIMIRO JOSÉ DE SOUZA

Sócio Administrador Construtora Santos Carneiro LTDA

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **CASSIMIRO JOSE DE SOUZA, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 30/03/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA ALVES MIRANDA, Analista do Seguro Social**, em 30/03/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3250127** e o código CRC **51357CBD**.